



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.320, DE 15 DE AGOSTO DE 2.019**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
---	---------------------	--------------

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de Contrato firmado com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

**Art. 3º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
---	---------------------	-----------

**Art. 4º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 - 07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
---	---------------------	-----------

**Art. 5º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000,00
---	---------------------	------------

**Art. 6º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 7º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
---	---------------------	----------

**Art. 8º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 -07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
--	---------------------	----------

**Art. 9º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000073	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
---	---------------------	------------

**Art. 10** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de emenda parlamentar estadual.

**Art. 11** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
---	---------------------	-----------

**Art. 12** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

290 -07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1000049	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
--	---------------------	-----------

**Art. 13** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.01.08.122.0004.2.023.339039.03.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J	6.000,00
---	------------------------------------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 14** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

67 - 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
--	---------------------	----------

**Art. 15** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265 de 19 de junho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.290, de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de agosto de 2019 – 55º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 26/2019 = PM  
Autógrafo nº. 031.08.2019 = CM  
Processo Administrativo nº. 1.724/19

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei